

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Pelo presente instrumento particular:

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310 - 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001 -14, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Securitizadora"); e

Na qualidade de Interveniante Anuente, o agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei nº 9.514/97 e da Instrução CVM nº 583/16 **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário").

I - CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 15 de agosto de 2013, a Securitizadora e o Agente Fiduciário celebraram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 315ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 315ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
- b) O Termo de Securitização, foi aditado anteriormente em 02 de dezembro de 2016 e em 15 de agosto de 2018, respectivamente;

B |



- c) A Fiadora Austin Assessoria e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.016.355/0001-51 ("Austin") foi extinta por incorporação pela Nassau Empreendimentos Imobiliários Ltda ("Nassau"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.258.794/0001-98;
- d) Em substituição à Fiadora Austin e, conforme aprovado unanimemente, pelos Investidores detentores dos CRI em Circulação, na Quarta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 315ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI"), aprovaram a inclusão de um Novo Fiador, qual seja, a Petaluma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ/MF sob o nº 13.104.023/0001-98, em conjunto e solidariedade com os demais Fiadores.

Têm entre si, certo e ajustado, celebrar o presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 315ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam.

II – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização.



CLÁUSULA SEGUNDA: ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Aditamento: Resolvem alterar a definição de “Fiadores” da Cláusula Primeira – Definições do Termo de Securitização e a nomenclatura do Fiador na Cláusula Decima Sétima – Fatores de Riscos, para as redações que seguem abaixo:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forme estabelecidas no corpo do presente.

(...)

<u>“Fiadores”</u> :	Os senhores: i) Leonardo de Oliveira Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.040.091-04; ii) Marcello de Oliveira Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.207.201-25; iii) Marcos Muller Romiti, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.502.088-53; iv) Maurício Ignas Geiger Muller Romiti, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.802.898-88; v) Mara Geiger Muller Romiti, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.875.018-02; e vi) Petaluma Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.023/0001-98.
---------------------	---

(...)

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FATORES DE RISCO

17.1. Fatores de Risco. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez,

crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Securitizadora, quanto às Cedentes e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento:

(...)

- i) Risco de Contingências Judiciais da Terral, do Condomínio Guará e o Fiador Petaluma Empreendimentos Imobiliários Ltda. podem afetar adversamente os CRI: A Terral, o Condomínio Guará e o Fiador Petaluma Empreendimentos Imobiliários Ltda. figuram como sujeito passivo de demandas judiciais que, se julgadas de modo desfavorável aos mesmos, poderão acarretar em valores a pagar, podendo reduzir as duas disponibilidades financeiras e afetar a capacidade de honrar com as obrigações assumidas nos Documentos da Operação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificação: Ratificam expressamente, em todos os termos, naquilo que não conflitar com este Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, os termos e condições do Termo de Securitização, como se nele estivesse transcrito. Havendo divergência entre as disposições do Termo de Securitização com as disposições do presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, prevalecerão as disposições deste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização.

3.2. Registro: O presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização será registrado na Instituição Custodiante, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei no 10.931/04.

4

